



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 Tel.: 3577- 1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



PROJETO DE RESOLUÇÃO 02/2026

“Dispõe sobre alteração da gratificação para o Servidor designado a atuar como Agente de Contratações/Pregoeiro, e dá outras providências”

O Vereador Gilberto Guerra Mendonça, Presidente da Câmara Municipal de Rodeiro, no uso de suas atribuições legais, submete à elevada apreciação do Egrégio Plenário desta Douta Casa de Leis o presente Projeto de Resolução:

Artigo 1º. Fica alterada a alínea “a” do artigo 1º da Resolução 005/2025 para alterar a gratificação do Servidor designado a atuar como Agente de Contratações/Pregoeiro para 40% do salário base do cargo, não se aplicando diferença de pagamento relativo aos vencimentos de janeiro de 2026.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Legislativo Municipal.

Artigo 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de fevereiro de 2026.

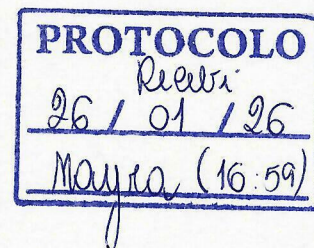
Câmara Municipal de Rodeiro, 26 de junho de 2025.

**GILBERTO
GUERRA**

**MENDONÇA:
06659631658**

Assinado de forma
digital por GILBERTO
GUERRA
MENDONÇA:066596316
58
Dados: 2026.01.26
15:57:16 -03'00'

**VEREADOR GILBERTO GUERRA MENDONÇA
PRESIDENTE**





CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 Tel.: 3577- 1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade promover a valorização do servidor público designado para o exercício da função de Agente de Contratações/Pregoeiro, reconhecendo a elevada responsabilidade, complexidade técnica e grau de comprometimento exigidos pelo desempenho da atividade.

A função de Agente de Contratações/Pregoeiro envolve atribuições estratégicas para o regular funcionamento da Administração Pública, exigindo conhecimento técnico especializado, constante atualização normativa, responsabilidade jurídica e atuação direta na condução de procedimentos licitatórios e contratuais, nos termos da legislação vigente.

A adequação da gratificação para o percentual de 40% do salário base do cargo representa medida justa e proporcional, alinhada aos princípios da eficiência, da valorização do servidor público, da razoabilidade e da motivação administrativa, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados, fortalecimento da gestão pública e estímulo ao desempenho funcional.

Dessa forma, a presente Resolução configura instrumento legítimo de reconhecimento institucional, promovendo justiça funcional e segurança administrativa no exercício da função.

GILBERTO
GUERRA
MENDONCA:
06659631658

Assinado de forma
digital por GILBERTO
GUERRA
MENDONCA:066596
31658
Dados: 2026.01.26
15:57:29 -03'00'